



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.883, de 04 de agosto de 2014.

Altera redação da Lei Municipal nº 3.867, de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.867, de 18 de junho de 2014, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Festival de Cinema de Curta-Metragem de Santo Ângelo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de agosto de 2014.



LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito

JORNAL DAS MISSÕES – Sábado, 23 de agosto de 2014



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.883, de 04 de agosto de 2014.

Altera redação da Lei Municipal nº 3.867, de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.867, de 18 de junho de 2014, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o Festival de Cinema de Curta-Metragem de Santo Ângelo".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 04 de agosto de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES